

1ª CHAMADA DE PROJETOS 2019
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFSP (PIBIFSP)**
EDITAL Nº SPO.063 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Geral em exercício do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo, torna público o presente edital de abertura de inscrições, **no período de 05 de outubro a 09 de novembro de 2018**, para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital e na [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#), a qual estabeleceu o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade de acordo com o Estatuto do IFSP.
- 1.2. Os objetivos do PIBIFSP estão estabelecidos no art. 2º da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).

2. BOLSA DISCENTE DE PESQUISA

- 2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.
- 2.2. Estarão vigentes por um período de até 10 (dez) meses, a contar da publicação do Resultado, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2019.
- 2.3. Em atendimento ao art. 15 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.5. Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- 2.6. A quantidade de bolsas do Câmpus São Paulo para essa chamada será informada junto com a publicação do resultado final da classificação dos projetos, e dependerá da matriz orçamentária do Câmpus.
- 2.7. O aluno somente será considerado bolsista após a entrega, pelo orientador, do Termo de Concessão e Compromisso à Coordenadoria de Fomentos, ligada a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) do Câmpus São Paulo, preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado, e demais documentos conforme item 10 deste Edital.
- 2.8. O pagamento das bolsas é realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária ativa (conta corrente ou poupança), com titularidade do bolsista.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. O processo de inscrição deverá estar de acordo com a Seção IV da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).
- 3.2. **Apenas serão contemplados, os projetos homologados e classificados conforme itens 3, 4 e 8 deste edital, em um máximo de 3 (três) projetos por orientador.**
- 3.3. **O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será das 08h00min do dia 05/10/2018 às 23h55min do dia 09/11/2018.**
- 3.4. Serão aceitas inscrições apenas de servidores lotados no IFSP - Câmpus São Paulo.
- 3.5. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se em anexo a este Edital e disponíveis no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (<https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>).
- 3.6. As condições necessárias para inscrição de projeto constam no art. 17 da referida portaria:
 - a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP), no link <http://prp.ifsp.edu.br>
 - b. O envio, pelo proponente dentro do prazo previsto, da Ficha de Inscrição de Projeto (Anexo 1) preenchida e assinada corretamente conforme instruções deste Edital;
 - c. Junto com a Ficha de Inscrição de Projeto e em arquivo separado, o envio do Projeto de Pesquisa (Anexo 2) preenchido corretamente e sem qualquer tipo de identificação do proponente.
- 3.7. A inscrição deve ser feita pelo orientador, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:
 - 3.7.1. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à **CFO-SPO**, a Ficha de Inscrição (Anexo 1) e o Projeto de Pesquisa (Anexo 2) – Deve ser criado **um protocolo** para cada projeto com o assunto “Submissão PIBIFSP 2019 – 1ª Chamada”;
 - 3.7.2. Acessar o link <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/>
 - 3.7.3. Clicar na barra horizontal superior em Professor/Submissão de Projetos/ICeT;
 - 3.7.4. Realizar a inscrição no curso “[Submissão de Projetos - ICeT](#)”;
 - 3.7.5. Realizar a inscrição no curso, utilizando o código de inscrição “**dpeicet**” (sem aspas, sem espaços e em letras minúsculas);
 - 3.7.6. Após realizada a inscrição, dentro do curso, ir até a aba “PIBIFSP 2019” e respectivo link para submissão do projeto.
 - 3.7.7. O nome do arquivo da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa deve ser, respectivamente:
 - 3.7.7.1. **PIBIFSP2019_NomedoOrientador(FICHA_N).pdf;**
 - 3.7.7.2. **PIBIFSP2019_NomedoOrientador(PROJETO_N).pdf;**
 - 3.7.8. O “N” deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao projeto. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido. Por exemplo, considerando que um proponente poderá submeter vários projetos, já na Ficha de Inscrição e no Projeto de Pesquisa o valor de “N” será o mesmo, porém, irá diferir entre os diferentes projetos submetidos.
 - 3.7.8.1. Não há limite de número de projetos por orientador para submissão nessa chamada. Entretanto, a plataforma Moodle estabelece um limite de até 20 arquivos para submissão, isto é, 10 projetos. O orientador que tiver a necessidade de enviar mais de 10 projetos (mais de 20

arquivos) deverá entrar em contato com o CFO, através do e-mail dpe.spo@ifsp.edu.br, até 25/10/2018 para recebimento de instruções.

- 3.7.9.** O envio dos arquivos com nomenclatura diferente da prevista no item 3.7.7. é **também condição suficiente para desclassificação do projeto.**
- 3.7.10. A falta de inscrição no curso da plataforma Moodle “Submissão de Projetos - ICeT” acarretará a desclassificação automática do projeto.
- 3.7.10.1. O servidor proponente que pela primeira vez se inscreverá na plataforma Moodle deverá utilizar o mesmo login e senha de seu e-mail institucional.
- 3.7.10.2. O servidor proponente deverá providenciar sua inscrição no Moodle até 31/10/2018.**
- 3.7.10.3. Não serão aceitas justificativas pela falta de inscrição do proponente na plataforma Moodle por qualquer motivo.
- 3.7.11. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.
- 3.7.12. Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.
- 3.7.13. Caberá ao proponente arquivar os documentos físicos enviados por 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação do projeto.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção acontecerá de acordo com a seção V da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).
- 4.2. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à CFO/DPE, sendo que submissões que não atendam aos itens 3.1 a 3.6 serão consideradas desclassificadas.
- 4.3. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes já tenham 3 (três) projetos implementados, conforme item 3.2. deste edital.
- 4.4. O critério de análise dos projetos e seus proponentes considerará, no mínimo, os seguintes quesitos:
- I. Etapa 1 - em relação ao proponente (pontuação do proponente), cujo cálculo será realizado automaticamente por meio do modelo de Ficha de Inscrição (Anexo 1), conforme os quesitos e respectivos valores constantes na Tabela 1.
 - II. Etapa 2 - Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao Câmpus São Paulo, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 2.
- 4.5. Os quesitos 1 e 2 da Tabela 1 não poderão ser contabilizados de forma concomitante.
- 4.6. Os itens da Tabela 2 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.
- 4.7. A análise e a publicação dos projetos classificados serão realizadas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo de acordo com a Seção V da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).

Tabela 1. Quesitos de avaliação do currículo do orientador.

	Quesitos	Valor
1	Titulação máxima de doutor	20 pontos
2	Titulação máxima de mestre	10 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	2 pontos para cada, até 14 pontos
4	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1 ponto para cada, até 11 pontos
5	Atuação como parecerista nos programas da PRP nos anos de 2017 e/ou 2018	5 pontos
TOTAL (se titulação máxima de mestre)		40
TOTAL (se titulação máxima de doutor)		50

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
TOTAL		100

5. CRONOGRAMA

5.1. O cronograma será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a 1ª chamada de projetos do PIBIFSP 2019.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	05/10/2018 a 09/11/2018
Divulgação de homologação de inscrições	Até 14/11/2018
Divulgação do resultado preliminar	Até 03/12/2018
Período de interposição de recursos	Até 05/12/2018
Divulgação do resultado final	Até 10/12/2018
Indicação do bolsista pelo orientador	Até 22/02/2019
Vigência da bolsa	Até 30/11/2019
Prazo limite para entrega do relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	06/07/2019
Prazo limite para entrega do relatório final, formulário de avaliação das atividades do projeto e comprovante de apresentação/publicação do trabalho (Orientador/Bolsista)	30/11/2019

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. Serão requisitos do orientador no PIBIFSP:

- 6.1.1. Ser servidor docente ou técnico administrativo de nível superior efetivo e ativo do IFSP;
- 6.1.2. Possuir titulação mínima de Mestre;
- 6.1.3. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 6.1.4. Não ter pendências neste ou em outros programas do IFSP.

6.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

- 6.2.1. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no sítio da PRP na internet;
- 6.2.2. Se dispôr a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros *campi*;
- 6.2.3. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como o seu desempenho acadêmico/escolar;
- 6.2.4. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- 6.2.5. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- 6.2.6. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- 6.2.7. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- 6.2.8. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em edital;
- 6.2.9. Prover os recursos financeiros, os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- 6.2.10. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- 6.2.11. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável, de acordo com o disposto no art. 42 da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#);

- 6.2.12. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos, levando em conta o disposto no § 5º do art. 36 da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).
- 6.2.13. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- 6.2.14. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 7.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:
 - 7.1.1. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso de nível médio ou de graduação;
 - 7.1.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
 - 7.1.3. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
 - 7.1.4. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do campus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto.
 - 7.1.5. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
 - 7.1.6. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
 - 7.1.7. Não acumular bolsa de qualquer outro tipo de programa de bolsa, interno ou externo ao IFSP;
 - 7.1.8. Não ter pendências neste ou em outros programas do IFSP;
 - 7.1.9. Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco.
- 7.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:
 - 7.2.1. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso (Anexo 4);
 - 7.2.2. Cumprir os prazos e as condições estabelecidas no edital.
 - 7.2.3. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
 - 7.2.4. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
 - 7.2.5. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAP) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014;
 - 7.2.6. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos, levando em conta o disposto no § 5º do art. 36 da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#);
 - 7.2.7. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
 - 7.2.8. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo.
 - 7.2.9. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

8. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja igual ou inferior a 35 pontos.
- 8.2. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes já tenham 3 (três) projetos implementados, conforme item 3.2. deste edital.
- 8.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente da média dos pontos de cada avaliação, obedecendo ao estabelecido no art. 24 da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).
- 8.4. As bolsas serão concedidas, de acordo com o número disponível, aos projetos mais bem pontuados.

9. RECURSOS

- 9.1. Após a publicação e divulgação do resultado preliminar, os interessados poderão protocolar e enviar à Coordenadoria de Fomentos da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo a interposição de recurso (Anexo 3), no prazo de **até 05/12/2018**. A análise é realizada pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 10.1. As condições para indicação do bolsista, **até 22/02/2019**, são as seguintes:
 - 10.1.1. A indicação do aluno bolsista deve ser realizada pelo professor orientador exclusivamente por meio da plataforma Moodle, em mesmo espaço descrito pelo item 3.7.
 - 10.1.2. No espaço reservado, o orientador deverá subir os seguintes documentos:
 - 10.1.2.1. Termo de Concessão e Compromisso (Anexo 4), sob o mesmo número de protocolo do projeto enviado durante o período de inscrição. Este deverá estar em formato .pdf e ser nomeado por:
 - 10.1.2.1.1. **PIBIFSP2019_NomedoOrientador(Termo_N).pdf**
 - 10.1.2.2. Autodeclaração de princípios éticos (Anexo 5). Este deverá estar em formato .pdf e ser nomeado por:
 - 10.1.2.2.1. **PIBIFSP2019_NomedoOrientador(Autodeclaracao_N).pdf**
 - 10.1.2.3. Cópia do RG e do CPF
 - 10.1.2.4. Cópia do Cartão do Banco ou qualquer documento que comprove o vínculo bancário do estudante (qualquer banco, cujo titular da **conta ativa** seja o bolsista, em seu CPF e individual);
 - 10.1.2.5. Cópia do Currículo Lattes do bolsista;

11. RESULTADOS DA PESQUISA

- 11.1. Como resultado da pesquisa, será obrigatório, no mínimo, a entrega dos Relatórios Parcial e Final conforme as datas definidas no item 5 deste edital, à DPE, e a apresentação de trabalho relacionado ao projeto em evento científico/tecnológico nacional ou internacional pelo aluno, conforme consta na Seção X da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).
- 11.2. Para entrega do Relatório Parcial e do Relatório Final juntamente com o comprovante de apresentação do trabalho e formulário de avaliação de atividades (Anexo 7), o bolsista deverá seguir o modelo disponibilizado no Anexo 6, e os seguintes procedimentos:
 - 11.2.1. Acessar o link <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/> ;

- 11.2.2. Clicar na categoria “Relatório de bolsistas” ou clicar na barra horizontal superior em Aluno/Relatório de Bolsistas/Pesquisa;
- 11.2.3. Clicar na subcategoria “Relatório Pesquisa”;
- 11.2.4. Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição Realizar a inscrição no curso, utilizando o código de inscrição “**dpeicet**” (sem aspas, sem espaços e em letras minúsculas);
- 11.2.5. Procurar a aba “BOLSA DISCENTE: ICeT 2019”;
- 11.2.6. Procurar o link para submissão do respectivo Relatório;
- 11.2.7. O nome dos arquivos devem ser:
 - 11.2.7.1. **PIBIFSP2019_NOMEDOORIENTADOR(RELATORIOPARCIAL_N).pdf**
 - 11.2.7.2. **PIBIFSP2019_NOMEDOORIENTADOR(RELATORIOFINAL_N).pdf**
 - 11.2.7.3. **PIBIFSP2019_NOMEDOORIENTADOR(CERTIFICADO_N).pdf**
 - 11.2.7.4. **PIBIFSP2019_NOMEDOORIENTADOR(AVALIACAO_N).pdf**
- 11.2.8. O “N” refere-se ao projeto, conforme item 3.7.8 deste edital.
- 11.2.9. O bolsista deverá entregar o comprovante de apresentação ou publicação do trabalho (certificado ou declaração ou documento equivalente) juntamente com o Relatório Final.
 - 11.2.9.1. O aluno deve atentar-se a apresentação de trabalho relacionado ao projeto em evento científico/tecnológico nacional ou internacional pelo aluno conforme consta na Seção X da [Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015](#).
 - 11.2.9.2. Será aceito como comprovante de publicação do trabalho em periódico nacional ou internacional a carta de aceite do trabalho.
 - 11.2.9.2.1. Não será aceito como comprovante de publicação do trabalho em periódico nacional ou internacional qualquer comprovante de submissão apenas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso (Anexo 4).
- 12.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo da bolsa.
- 12.3. O IFSP não realizará pagamento retroativo a data de início das atividades de pesquisa descrita pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.
- 12.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado bolsista o aluno devidamente matriculado no IFSP.**
- 12.5. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.
- 12.6. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo.
- 12.7. As pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, seres humanos ou animais, devem procurar o Comitê de Ética em Pesquisa conforme legislação vigente.**
- 12.8. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar na Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 12.9. Os relatórios finais dos alunos podem ser enviados para participação em premiações conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

- 12.10. As solicitações de substituição de bolsista deverão ser encaminhadas pelo orientador utilizando os mesmos documentos, exclusivamente na forma expressa no item 10 deste Edital, em aba destinada a estes documentos.
- 12.11. As solicitações de cancelamento de projeto deverão ser encaminhadas pelo orientador utilizando o formulário de cancelamento de projeto (Anexo 8), devidamente preenchido, assinado e em formato .pdf, exclusivamente via Moodle, no mesmo espaço descrito no item 10, em aba destinada a estes documentos.
- 12.12. Após a finalização da Iniciação Científica, com a entrega dos relatórios parcial, final, certificado de apresentação/publicação do trabalho e formulário de avaliação de atividades, o orientador poderá solicitar o certificado de orientação do projeto para este e para o bolsista a partir do envio do formulário de solicitação de certificado (Anexo 9), devidamente preenchido, assinado e em formato .pdf, exclusivamente via Moodle, no mesmo espaço descrito no item 10, em aba destinada a estes documentos.
- 12.13. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus São Paulo, de acordo com a [Portaria nº 1.043 de 13/03/2015](#).

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA

O original assinado encontra-se na Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IFSP SPO